



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Dá nova redação ao artigo 105 da Resolução nº 322 de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, que dispõe sobre o tempo de discussão dos requerimentos.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 105 da Resolução nº 322 de 18 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. O Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para fazer a defesa de seu requerimento, sendo permitidos apartes;”

Art. 2º Altera o § 1º do art. 105 da Resolução nº 322 de 18 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para discutir o requerimento, sendo permitidos apartes.”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de resolução tem por finalidade aprimorar a discussão dos requerimentos, dando a oportunidade de que cada Vereador tenha, de forma individualizada, 5 (cinco) minutos para discutir o requerimento em destaque;

Não raramente são apresentados requerimentos com assuntos complexos que a grande maioria dos Vereadores deseja se manifestar, todavia, o atual regramento convencionado apenas dez minutos, dificultando a participação de todos os vereadores.

Desta forma, solicitamos apoio aos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

**PÉRICLES RÉGIS**  
**Vereador**